

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n.º 028/2024 – PA 29/034.400/2024

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de materiais permanentes de uso comum – Aparelhos Navegador GPS (Sistema de Posicionamento Global) e Medidor Portátil de Concentração de Gases, conforme descrito no Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 1076/2020 UEMS/MPMS, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações mínimas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Aparelho Navegador GPS portátil deverá atender às seguintes especificações mínimas: - Tela transflectiva de 2,6" e 65 mil cores, com resolução de 160pixels por 240 pixels; - Alimentação por pilhas/baterias removíveis tipo AA com duração estimada de 16 horas; - Câmera de no mínimo, 8MP; Possuir certificação IPX7 de resistência à água; - Memória interna de 8GB; Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; - Possuir altímetro barométrico e bússola de três eixos e compensação de inclinação; Possibilitar a utilização dos sistemas GPS, GLONASS e GALILEO; - Possuir mapas rodoviários do Brasil pré-carregados; - Possibilitar atualização dos mapas de navegação via computador.	Unidade	02	R\$ 2.679,35	R\$ 5.358,70
002	Aparelho Medidor Portátil de Concentração de Gases deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Detectar gases, como metano (CH₄), monóxido de carbono (CO), dióxido de oxigênio (O₂) e ácido sulfídrico (H₂S); - Detecção de, pelo menos, os seguintes tipos de gases: Gás Combustível (LEL): 0-100% - 0,1% LEL; Oxigênio (O₂): 0-30% - 0,1% VOL; Sulfato de Hidrogênio (H₂S): 0-100 – 0,1 µmol/mol; Monóxido de Carbono (CO): 0-1000 - 1 µmol/mol; - Possuir tela de LCD colorido com interface intuitiva e amigável; - Possuir bateria interna com vida útil maior que 8h dependendo do modo de uso; - Bateria recarregável de lítio 1800 mAh; - Sensores e alarmes sonoros; - Possuir três formas de alarme: LED, sonoro e vibração; - Valores em tempo real no display do LCD.	Unidade	500	R\$ 3.165,49	R\$ 3.165,49



1.3. O valor estimado total global é de **R\$ 8.524,19 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).**

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO SISTEMA GESTOR DE COMPRAS DO ESTADO E A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA TABELA DE ITENS ACIMA (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DA TABELA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas previamente, para os fins do disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019; razões pelas quais o certame licitatório adotará a modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 1076/2020 UEMS/MPMS, objetiva possibilitar o diagnóstico da situação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos no estado de Mato Grosso do Sul, além da proposição de diretrizes e programas de forma a melhorar e adequar o atual gerenciamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Para atingir tal objetivo este projeto será dividido em três subprojetos:

- I) Diagnóstico e Aprimoramento do Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos;
- II) Avaliação da Reciclagem e Logística Reversa nos Setores Público e Privado;
- III) Desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental em Resíduos Sólidos.

3.2. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010) estabelece as diretrizes para a gestão de resíduos sólidos, seus tratamentos e disposição final. Determina a PNRS a elaboração de Planos Estaduais de Resíduos Sólidos que devem incluir, entre outros aspectos, o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos nos estados, metas, diretrizes e programas para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, e medidas para viabilizar consórcios entre municípios a respeito da gestão de seus resíduos sólidos. A lei trata, também, sobre a logística reversa, os tipos de produtos em que é obrigatória sua implementação e como funciona a responsabilidade compartilhada entre cada esfera de governo, produtores, fabricantes, distribuidores e consumidores. Mostra-se então necessário conhecer detalhadamente a situação do estado de Mato Grosso do Sul no tocante à sua realidade a respeito de disposição de resíduos sólidos, implementação de logística reversa e coleta seletiva e propor melhorias de forma a se alcançar os objetivos da PNRS.

3.3. Sabe-se que as características dos resíduos sólidos gerados nas residências e que acabam indo para lixões e/ ou aterros sanitários são totalmente dependentes das características da população local, o que varia grandemente entre as cidades do estado. No local de destinação final, os resíduos passam por processo de decomposição, e sofrem um processo químico, emitindo gases, como gás carbônico, e metano, gás altamente inflamável.



3.4. Para tanto, é indispensável o auxílio de um medidor portátil de concentração de gases a fim de promover melhorias na coleta de informações e dados, para estudos nos lixões e/ ou aterros sanitários visitados, onde os resíduos gerados por cada uma das cidades alvo identificadas no Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS são depositados.

3.5. Com o atendimento desta demanda, ou seja, com a aquisição do detector de concentração de gases, garante-se o atendimento às necessidades do projeto identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição como um todo

4.1.1. Este documento oferece base para a aquisição de aparelhos navegadores GPS, configurados como bem permanente, para o fim específico e comprovado de atender às necessidades de trabalho da equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS. Conforme já indicado nos itens anteriores, a demanda se baseia no fato de ser necessário utilizar tal equipamento para localização da equipe durante as visitas técnicas previstas, além do georreferenciamento dos locais inspecionados, a fim de que essas informações sejam utilizadas posteriormente nos relatórios de diagnóstico e prognóstico da situação atual do gerenciamento de Resíduos Sólidos no estado de Mato Grosso do Sul. Para o atendimento da necessidade, buscou-se tanto especificação técnica quanto metodologia de contratação que melhor atendesse às necessidades do projeto. A disponibilidade deste equipamento é essencial para que o grupo de pesquisadores em questão possa cumprir com as atividades previstas no plano de trabalho do projeto.

4.1.2. A aquisição de medidor de concentração de gases é parte das ferramentas necessárias para realização de estudo nas cidades que serão visitadas pela equipe do projeto identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS. Para o atendimento da demanda, buscou-se tanto especificação técnica quanto metodologia de aquisição que melhor atendesse às necessidades do projeto. O uso de um detector de gás, é indispensável em todo ambiente de trabalho que esteja oferecendo risco à exposição para gases tóxicos, que seria o caso principalmente dos lixões, onde a decomposição dos resíduos acontece na superfície do solo, deixando todo o ambiente vulnerável, devido a isso, o medidor de gás, consegue identificar até mesmo uma quantidade mínima, que não é perceptível pela visão e olfato. Dessa forma, é possível verificar a viabilidade de implantação de diferentes tipos de tratamento de RSU para cada região do município, de acordo com as tendências evidenciadas a partir do estudo em questão. Portanto, é indispensável o auxílio de um medidor portátil de concentração de gases a fim de maiores informações e dados, para o estudo e dos lixões e/ ou aterros sanitários visitados, onde são depositados os resíduos gerados de cada uma das cidades alvo das atividades do projeto identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

4.2. Requisitos da Contratação

4.2.1. Os equipamentos a serem adquiridos já possuem requisitos suficientemente descritos no item 1.2 do presente Termo.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1. A entrega do objeto, novo e de forma total deverá ser realizada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Dourados – Setor de Patrimônio, na Rodovia MS/162 – Dourados/Itahum, Km 12 - Cidade Universitária - Bloco A - Dourados/MS - Horário: segunda a sexta, das 07:30 h às 16:30h.

5.2. O prazo para entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Patrimônio da UEMS, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Condições de recebimento do produto

5.4.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e o disposto no Capítulo III - Do Recebimento do Objeto do Contrato, do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

5.4.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme Art. 19 do Decreto n.º 15.938, de 26 de maio de 2022.

5.4.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8.8. Os equipamentos ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO ou outro órgão de controle pertinente ao objeto.

5.8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.10. A contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

5.9.2. A garantia com troca imediata, no caso de defeito de fabricação, deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo da sua vigência que será, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato.

5.9.4. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.

5.9.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

5.9.6. O fornecimento, pela contratada, de equipamentos diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará sanções legais cabíveis.

5.9.7. A garantia abrange a realização da troca dos equipamentos defeituosos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9.9. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.9.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9.11.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do material ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. Obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133 de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n.º 14.133 de 2021).

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2. Obrigações da contratada



7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);

7.2.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021).

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133 de 2021;



7.2.13. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no Capítulo II – Da Gestão e da Fiscalização, do Decreto Estadual n.º 15.938 de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

8.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

8.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

9. PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Do pagamento:

9.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após o aceite/atesto da



NF. ou documento equivalente, pelo Gestor ou Fiscal do contrato, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.

9.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

9.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

9.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.1.2.4. A contratada deverá conceder aos servidores da UEMS, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e dos órgãos de controles interno e externo o livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada, referentes aos objetos contratados.

9.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



9.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.8.1. Não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

9.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

9.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento do produto ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

9.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

9.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual n.º 16.118, de 2023.

9.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

9.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, devidamente identificados com Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 1076/2020 UEMS/MPMS.

9.2. Do reajuste:

9.2.1. Não haverá reajuste ao valor dos produtos adquiridos no presente Pregão Eletrônico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critérios de julgamento:

10.1.1. A licitação será por **DOIS ITENS**, conforme tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item **7. Do Procedimento de Abertura e Encerramento da Sessão, da Negociação e do Julgamento da Proposta** e seus subitens, contidos no Edital ou instrumento convocatório.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no **item 10 e seus subitens** presentes no Edital.

11.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual n.º 16.118, de 2023.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual n.º 15.940 de 2022.

12.2. Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME n.º 65 de 7 de julho de 2021.

12.3. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, no Edital, o valor previamente estimado da contratação.



13. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. A Lei Complementar n.º 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

13.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 abaixo transcrita:

I – a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão lançadas nas seguintes dotações:

14.1.1. Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 – Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização – Coven; Fonte: 157074841 – UEMS – Convênio nº 1076/2020 – Termo de Cooperação Técnica e Científica entre MP/UEMS; Natureza da Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Item 001 da Despesa: 44905204 – Aparelhos de Medição e Orientação.

14.1.2. Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 – Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização – Coven; Fonte: 157074841 – UEMS – Convênio nº 1076/2020 – Termo de Cooperação Técnica e Científica entre MP/UEMS; Natureza da Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Item 002 da Despesa: 44905208 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, para o item 2.

14.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados/MS, 18 de outubro de 2024.

Rosa Maria Farias Asmus
Matrícula: 46120023
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

Vinicius de Oliveira Ribeiro
Matrícula: 19631023
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados/MS, 18 de outubro 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor UEMS
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

